



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL**



**BELÉM – PARÁ, 25 DE ABRIL DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 77**

MENSAGEM

Deus quer que as pessoas sejam felizes – inclusive você e eu. Uma das razões de Ele haver “amado o mundo” e enviado Jesus para nos salvar foi para nos dar a felicidade verdadeira e duradoura, que têm os que o conhecem e vivem eternamente com Ele.

"Porque Deus amou o mundo de tal maneira que deu o Seu filho unigênito, para que todo aquele que nele crê não pereça, mas tenha a vida eterna.". (João 3:16)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

26 DE ABRIL DE 2017 (QUARTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM JAIRÓ SILVA OLIVEIRA	5769981/2	26/04/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM JORGE LUIZ RIBEIRO MORAES	5823935/1	26/04/2017	COORDENADOR DO CIOPI 1º TURNO
CAP/QOBM JOAO BATISTA PINHEIRO	5602238/1	26/04/2017	COORDENADOR DO CIOPI 2º TURNO
CAP/QOBM RAIMUNDO NONATO MOURA DA SILVA FILHO	57191260/1	26/04/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM RUBEM DOS NAVEGANTES JUNIOR	57190106/1	26/04/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN/QOABM MOISES FREITAS GONCALVES	5193621/1	26/04/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 590 - 1ª SBM)

**2ª PARTE - INSTRUÇÃO
SEM ALTERAÇÃO**

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - NÚPCIAS – CONCESSÃO

Concessão de 8(oito) dias de núpcias, em virtude de ter contraído matrimônio, conforme o art. 67, Inciso I e art. 69 da Lei Estadual nº 5.251/1985. Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:
TEN CEL/QOBM ADAILTON FRANCELINO DE SOUZA	5064155/1	19/04/2017	26/04/2017

Ref. Ofício nº 139/2017-24º GBM, Protocolo: 74583

(Fonte: Nota nº 616 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - LICENÇA DE SAÚDE – DISPENSA DO SERVIÇO

Concessão de dispensa do serviço fora do aquartelamento, conforme dispensa médica homologada pela Diretoria de Saúde. Aos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:
------	-----------	---------------------------	-----------------------	-------

SUB TEN/QBM LUIZ FERNANDO DE MIRANDA MACHADO	5211620/1	20/02/2017	06/03/2017	15
3 SGT/QBM ANDRE LUIS DE SOUSA GALVAO	5399858/1	15/03/2017	19/03/2017	05
3 SGT/QBM ANDRE LUIS DE SOUSA GALVAO	5399858/1	10/03/2017	14/03/2017	05
3 SGT/QBM ANDRE LUIS DE SOUSA GALVAO	5399858/1	06/03/2017	10/03/2017	05

Ref. Ofício nº 093/2017-DS, Protocolo: 74776

(Fonte: Nota nº 599 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 266 DE 25 DE ABRIL DE 2017.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da lei 5.731, de 15 de dezembro de 1992 e;

Em atenção ao Decreto nº 1.739, de 7 de abril de 2017 que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da Administração Estadual.

Considerando especificamente, a letra "g" do item II do Artigo 1º do Decreto em questão, que estabelece a redução de 10% (dez por cento) comparativamente a média mensal praticada nos exercícios 2014, 2015 e 2016, por órgão e entidade, dos gastos com energia elétrica e, para tal, a necessidade de se estabelecer normas reguladoras para o alcance da meta estabelecida para o Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando que, o Complexo do QCG é a Unidade Bombeiro Militar que mais consome energia elétrica correspondendo aproximadamente a 25% dos gastos gerais relacionados as conta relativas a energia elétrica do CBMPA;

Considerando finalmente, a instrução reguladora 01/2016 publicada em Boletim Geral nº130 de 26 de julho de 2016 que estabelece a utilização de energia elétrica no âmbito do CBMPA prevendo metas a serem alcançadas por cada uma das UBM que compõem a Corporação e neste sentido, na tentativa de incluir o complexo QCG nas ações de redução do consumo de energia elétrica pretendido pelo CBMPA em sua plenitude.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, ressaltando o artigo 28 da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, que o horário de expediente administrativo de segunda a quinta-feira será de 8h00 as 15h00 para os militares de cargo comissionados, finalizando as atividades administrativas as 15h00 em todos os setores do CBMPA e CEDEC.

Parágrafo Único. Nas sextas-feiras e nos dias de pagamento do vencimento mensal dos Bombeiros Militares, o expediente administrativo no CBMPA será de 08h00 às 14h00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 76445

(Fonte: Nota nº 611 - QCG-DP)

2 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

- MAJ/QOBM ATILA DAS NEVES PORTILHO - **Matrícula:** 5749093/1; **Unidade:** 5º GBM; **Motivo:** Por estar há mais de 04 (quatro) anos no mesmo posto.

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 76204

(Fonte: Nota nº 593 - QCG-DP)

3 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE

De acordo com o que preceitua o art. 226, da Constituição Federal/1988, combinado com o art. 52, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

- CB/QBM EMANUEL DOS SANTOS SANCHES - **Matrícula:** 57189329/1; **Nome Dependente:** CALEBE EMANUEL OLIVEIRA SANCHES; **Grau de Parentesco :** FILHO

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP e SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 76310

(Fonte: Nota nº 581 - QCG-DP)

4 - INCLUSÃO DE DEPENDENTE - DEDUÇÃO NO IR

De acordo com o que preceitua o art. 77, do Decreto Federal nº 3.000/1999, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

- CB/QBM EMANUEL DOS SANTOS SANCHES - Matrícula: 57189329/1; Nome Dependente: CALEBE EMANUEL OLIVEIRA SANCHES; Grau de Parentesco : FILHO

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SPP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 76310

(Fonte: Nota nº 583 - QCG-DP)

5 - INSPEÇÃO DE SAÚDE – RESULTADO

Conforme parecer da Junta de Inspeção de Saúde, o militar abaixo relacionado, de acordo com período disposto, devendo apresentar-se na Junta de inspeção de saúde no dia posterior ao término.

Nome	Matrícula	Unidade:	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:	Resultado da Inspeção:	Tipo de Concessão (Inspeção):	Obs.:
SD/QBM HAROLDO DA CRUZ MESQUITA JUNIOR	57217998-1	QCG-DP	30/03/2017	28/06/2017	91	APTO COM RESTRIÇÕES TEMPORÁRIAS	DISPENSA DE SERVIÇO OPERACIONAL E ESFORÇO FÍSICO	RESPONDE EXPEDIENTE NO QUARTEL; RESTRIÇÃO AO USO DE ARMAMENTO

Protocolo: 75463

(Fonte: Nota nº 617 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - ATO DO COMANDANTE DO 5º GBM

RECONSIDERAÇÃO DE ATO

REQUERENTE: CB BM CLAUDIO DA GRAÇA FURTADO JÚNIOR, MF: 57189228

ASSUNTO: Requer reconsideração do ato administrativo referente à Portaria

Nº 003/2016 – 5º GBM de 15 de fevereiro de 2016, que culminou com a punição do militar CB BM CLAUDIO DA GRAÇA FURTADO JÚNIOR, MF: 57189228, com 11 (onze) dias de DETENÇÃO.

I - FATOS

O Processo Administrativo teve o intento de apurar a conduta do militar acusado, onde este teria faltado o expediente do dia 11 de fevereiro de 2016, passando a condição de ausente as 00h00 do dia 12/02/2016 e faltado o serviço ao serviço de prontidão do dia 12/02/2016, e após apuração por meio da inquirição de testemunhas nos autos de processo ao qual impetra o recurso, foi punido com 11 (onze) dias de DETENÇÃO. Ao exercer sua defesa, o recorrente entrou com pedido de Reconsideração de Ato Administrativo solicitando modificar ou anular a sanção aplicada.

II - DAS PRELIMINARES DO RECURSO

Recebo o presente recurso protocolado perante este Comando do 5º GBM, e preenchido os requisitos da legitimidade para recorrer, do interesse ou prejuízo e a adequabilidade e tempestivo, passo a decidir.

III - DA RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO

Reanalizando os autos do Processo Administrativo Disciplinar em que o recorrente figurou como acusado e tomando por base os fundamentos elencados na peça recursal, onde o CB BM CLAUDIO DA GRAÇA FURTADO JÚNIOR teria faltado o expediente do dia 11 de fevereiro de 2016, passando a condição de ausente as 00h00 do dia 12/02/2016 e faltado o serviço ao serviço de prontidão do dia 12/02/2016, causando transtornos ao Estado, visto que ficou fora da escala e expedientes regulares, passa a expor o que adiante se vê:

Após uma minuciosa análise do Recurso apresentado, o impetrante, CB BM CLAUDIO DA GRAÇA FURTADO JÚNIOR, apresenta as seguintes considerações.

O Recurso alega que houve anexação nos autos do processo de documentos diversos que não consta no rol taxativo elencados nos autos do referido processo, entretanto todos os documentos elencados na portaria estão anexados ao processo e informados já na portaria de instauração conforme página 02 dos autos.

Outro ponto questionado foi a exposição na portaria de instauração do referido processo dos incisos XXIV, XXVIII, L e LX do art. 37 como forma de sentenciar antecipadamente uma punição. Baseado nesta interpelação, cabe lembrar que os incisos, em tese violados, necessitam ser apresentados na portaria de instauração do referido processo conforme prevê o Art. 81, incisos VI da Lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2016.

O acusado solicita que desconsidere do processo os documentos referentes à falta de expediente, uma vez que não está descrito nos anexos, entretanto como já foi descrito no item 1 desta reconsideração, todos os documentos estão descritos na portaria de instauração e constam nos autos do processo.

A defesa alega que não consta na parte do 1º TEN QOBM João Luiz, a escala de expediente, ora, como pode haver escala de expediente se o expediente é diário ou por autorização de seu chefe imediato o militar poderá ser liberado do expediente excepcionalmente naquele dia.

Verifica-se ainda que o acusado em sua RECONSIDERAÇÃO DE ATO tenta arguir em sua defesa que o comando do 5º GBM pode manipular uma parte para tentar prejudicar ou beneficiar alguém, demonstrando assim, um total desrespeito com a hierarquia militar, quando se sabe que a imparcialidade deve imperar na conclusão de um processo e não da forma como o acusado julga

que pode acontecer.

O acusado informa que as punições existentes na ficha disciplinar já prescreveram e foram solicitadas seu cancelamento, o que de fato é verídico a comprovação da solicitação feita em 25 de outubro de 2016, entretanto tal solicitação não foi publicado em Boletim Geral do CBMPA, permanecendo os agravantes da punição já aplicada até que a ficha disciplinar seja atualizada.

O acusado informa que encontrava-se com sua saúde debilitada e solicitou que o SD Alexandre informasse ao Fiscal de Dia, bem como ao CAP Paulo Cesar. O mesmo também informa que solicitou ao SD Alexandre que o mesmo montasse o serviço em seu lugar, entretanto, o acusado não apresenta o atestado médico em tempo hábil de sua incapacidade de montar o serviço operacional e nem tampouco uma permuta de serviço. Ora, se o militar encontra-se de atestado médico, não há necessidade alguma de permutar um serviço, o que torna estranheza deste comando uma solicitação de permuta por parte do acusado que informa está enfermo

IV – CONCLUSÃO

1. Pelos motivos acima expostos indefiro o pedido de Reconsideração de Ato do Militar CB BM CLAUDIO DA GRAÇA FURTADO JÚNIOR, MF: 57189228 e mantenho a punição imposta ao militar de 11 (onze) dias de DETENÇÃO, pois o militar não apresentou novos fatos que levassem a outro entendimento, e ratifico que o acusado infringiu com as sua conduta o disposto no Art. 37, Incisos XXIV, XXVIII, L e LX; com atenuantes no Art. 35, Incisos I e agravantes do Art. 36, incisos II, III e IX transgressão de natureza "MÉDIA", por incidir no Art. 31, § 3º. Todos os artigos e incisos da lei estadual 6.833/2006;

2. O referido militar deve ser cientificado da sanção disciplinar, bem como do período do prazo recursal, conforme o disposto no art. 145, § 2º da lei 6833/2006.

3. Ao Subcomando do 5º GBM para providências.

4. Encaminhar ao Chefe do Estado Maior e Subcomandante Geral do CBMPA a presente Reconsideração para apreciação e demais atos.

5- Arquivar o recurso de reconsideração de ato no Subcomando do 5º GBM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Marabá – PA, 12 de dezembro de 2016

Átila das Neves Portilho – MAJ QOBM

Comandante do 5º GBM

(Fonte: Nota nº 585 - QCG-AJG)

2 - ATO DO COMANDANTE DO 11º GBM

SOLUÇÃO DE PADS

Analisando os autos do processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação do Comandante do 11º GBM-BREVES, instaurado através da Portaria nº04/2016 – Gab. Do Cmdº, de 20 de janeiro de 2016, publicado em BI nº003, de 22 de janeiro de 2016, cujo presidente foi o 1º SGT BM IVANILDO DE SOUZA RIBEIRO – MF:5122619-1, que teve objetivo de apurar os fatos constantes na documentação anexo, que trata da conduta do 3º SGT BM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA – MF:5399505-1, que teria, em tese, no dia 07AGO2015 faltado o serviço de Prontidão e no período de 08GO2015 a 16AGO2015, permanecido ausente de sua Unidade de origem (11ºGBM), tendo sido lavrado o Termo de Deserção em desfavor do militar em tela, conforme publicação no BG nº167/2015, tendo se apresentado espontaneamente somente no dia 26AGO2015, tendo “em tese” contrariado o que preceitua o art.6º. Incisos IV, V e VI. Art.17º inciso X e XVII, art.18º Incisos XI, XVIII, art.37º, incisos XXIV, XXXVIII, L e LX, da Lei estadual nº6.833 de 13 de fevereiro de 2006.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado do PADS, posto que não há cometimento de transgressão da disciplina policial militar ou crime militar/comum, haja vista que não existe elementos probatórios que identifiquem a CULPA ou DOLO do 3º SGT BM CARLOS ALBERTO PEREIRA DE ALMEIDA , em ter faltado serviço de prontidão ou ter permanecido ausente em sua Unidade de Origem por livre e espontânea vontade, haja vista que encontrar-se hospitalizado no período de sua ausência, conforme fls. 44;46;47;67 e 69. Além disso, não violou: o Sentimento do dever – que refere-se ao exercício, com autoridade e eficiência, das funções que lhe couberem em decorrência do cargo, ao cumprimento das leis, regulamentos e ordens e à de dedicação integral ao serviço; a Honra Pessoal – que refere-se à conduta como pessoa, à sua boa reputação e ao respeito de que é merecedor no seio a comunidade; o Pundonor Militar – refere-se ao indivíduo como militar e está intimamente relacionado à honra pessoal e o Decoro da Classe – que refere-se aos valores moral e social da Instituição (Bombeiro Militar) e à sua imagem ante a sociedade.

2 - O BM/1 encaminhar ao subCmdo Geral do CBMPA, para providências de análise e publicação em BG;

3 - Arquivar 2º via dos autos de PADS. Ao BM/1 para providências.

Breves – PA. 17 de fevereiro de 2017

EDGAR AUGUSTO DA GAMA **GÓES** – MAJ QOBM

Comandante do 11º GBM – Breves.

(Fonte: Nota nº 586 - QCG-AJG)

3 - INFORMAÇÃO

O **Conselho Especial** o qual tem como interessado o CB BM CLEBER FERNANDO LOPES RIBEIRO, para o qual o TCEL QOBM ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO foi nomeado Presidente, conforme publicado no BG nº 44, de 07 de março de 2017, irá funcionar na sala do Comandante Operacional do CBMPA, visando apurar a possível promoção por bravura por ato meritório do CB BM CLEBER FERNANDO LOPES RIBEIRO, com a respectiva reunião de instalação marcada para o dia 06 de abril de 2017 às 09h00.

(Ref. Ofício nº 001/2017 - CE, Protocolo: 74780)

O **Conselho de Disciplina** a que será submetido o S TEN BM CLEINALDO DOS SANTOS PIQUET, para o qual o CAP QOBM THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA foi nomeado Presidente, conforme Portaria nº 086 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no Boletim Geral nº 050 de 15 de março de 2017, irá funcionar na sala de reuniões da Diretoria de Apoio Logístico, no Quartel do Comando Geral do CBMPA, com a respectiva reunião de instalação marcada para o dia 07 de abril de 2017, as 10:00h.

(Ref. Ofício nº 001/2017 - CD, Protocolo: 74752)

(Fonte: Nota nº 569 - QCG-DP)

4 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DO 8ºGBM

Portaria nº 23/2016 – PADS - Cmdº do 8ºGBM

Tucuruí - PA, 20 de outubro de 2016.

Anexo: Cópia autenticada do Livro de Partes nº 203, do dia 23JUL2016, Parte s/nº do SGT Mario Marcelo Monteiro dos Santos do dia 02 de agosto de 2016, copia do relatório da operação estrada.

O Subcomandante do 8º GBM/Tucuruí, no uso de suas atribuições legais e tendo tomado conhecimento dos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do 3ºSGT BM **Afonso** de Jesus Santos de castro, MF; 5422752/1 o qual faltou escala de serviço como 2º socorrista do 8º GBM/Tucuruí-PA na operação estrada, nos dias 22,23 de julho, bem como não informou o motivo de sua ausência .

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO** para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: 3ºSGT BM **Afonso** de Jesus Santos de castro, MF; 5422752/1, por ter, em tese, infringindo a Lei Estadual nº 6.833/2006 em seus artigos art.6º §1º incisos I,III,IV,V,VI; art.17º inciso X,XII,XVII,XX e XXV e §2º; art.18º incisos III,IV,VII,VIII,XI,XXXVII e art.37º incisos XX,XXIV,XXVIII,L. O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Art. 2º – Nomear o 2º SGT BM Mário **Claudino** Macêdo das Neves Barata, MF: 5162718/1 como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente; Tucuruí - PA, 20 de outubro de 2016.

Anderson Costa **Campos** - CAP QOBM

Subcomandante do 8º GBM/Tucuruí

Republicado por ter saído com incorreções no BG nº 024 de 03FEV2017

(Fonte: Nota nº 573 - QCG-AJG)

5 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DO 17º GBM

PORTARIA Nº 004/2017 – 17º GBM, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Anexo: Cópia da Parte nº 002/2017/Subcmdº/17º GBM, de 06 de março de 2017.

O Comandante do 17º GBM no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Poder Disciplinar, bem como o dispositivo previsto na Lei Estadual nº 6.833 de 13 Fev 2006, no termo do Art. 26, inciso VII; tendo conhecimento do documento em anexo e com o intuito de apurar o afastamento da comunicação do 17º GBM, do 3º Sargento BM Paulino Carneiro Lopes, RG nº 2367006-1, no dia 25 de Fevereiro 2017, por ocasião do serviço interno de plantão da hora (das 03h00 às 04h00), serviço para o qual estava devidamente escalado, causando sério prejuízo ao bom andamento do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por ter, em tese, deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos I, II, III, IV, V e VI; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, inciso X e art.18 incisos VII, VIII e XI; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos LVIII e LXI da Lei estadual 6.833 de 13 de Fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), ora em vigor no CBMPA, podendo ser sancionado de acordo com o Art. 26, parágrafo único, da referida Lei.

Art. 2º - Nomear o 2º SGT BM JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA MORAES, RG: 2526578, pertencente atualmente ao quartel do 17º GBM, como Presidente do PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem(Art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234 de 23 de Dezembro de 2008, bem como oferecer o contraditório e a ampla defesa ao acusado, de acordo com o Art. 5º LV CF/88;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação

vigente(Art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 5º - Publique-se em Boletim Interno e Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Quartel em Vigia de Nazaré, quarta-feira, 08 de Março de 2017.

Marcelo Moraes **Nogueira** – MAJ QOBM

Comandante do 17º GBM – Vigia de Nazaré-PA

(Fonte: Nota nº 580 - QCG-AJG)

6 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DO 17º GBM

PORTARIA Nº 005/2017-17º GBM - DE 08 DE MARÇO DE 2017

Anexo: Cópia da parte Nº 004/2017/Subcmdº/17º GBM, de 06 de março de 2017.

O Comandante do 17º GBM no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Poder Disciplinar, bem como o dispositivo previsto na Lei Estadual nº 6.833 de 13 Fev 2006, no termo do Art. 26, inciso VII; tendo conhecimento do documento em anexo e com o intuito de apurar a falta do 3º Sargento BM Paulino Carneiro Lopes, RG nº 2367006-1 no dia 27 de Fevereiro 2017 ao serviço de socorrista, serviço para o qual estava devidamente escalado, causando sério prejuízo ao bom andamento do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por ter, em tese, deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos I, II, III, IV, V e VI; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, inciso X e art.18 incisos VII, VIII e XI; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXVIII e L da Lei estadual 6.833 de 13 de Fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), ora em vigor no CBMPA, podendo ser sancionado de acordo com o Art. 26, parágrafo único, da referida Lei.

Art. 2º - Nomear o 2º SGT BM MACIEL PEIXOTO DA SILVA, RG: 1771725, pertencente atualmente ao quartel do 17º GBM, como Presidente do PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem(Art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234 de 23 de Dezembro de 2008, bem como oferecer o contraditório e a ampla defesa ao acusado, de acordo com o Art. 5º LV CF/88;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente(Art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 5º - Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Quartel em Vigia de Nazaré, quarta-feira, 08 de Março de 2017.

Marcelo Moraes **Nogueira** – MAJ QOBM

Comandante do 17º GBM – Vigia de Nazaré-PA

(Fonte: Nota nº 582 - QCG-AJG)

7 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DO 17º GBM

PORTARIA Nº 006/2017-17º GBM - DE 08 DE MARÇO DE 2017

Anexos: Cópia da parte Nº 001/2017/Subcmdº/17º GBM, de 06 de março de 2017.

Cópia da parte Nº 003/2017/Subcmdº/17º GBM, de 06 de março de 2017.

O Comandante do 17º GBM no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Poder Disciplinar, bem como o dispositivo previsto na Lei Estadual nº 6.833 de 13 Fev 2006, no termo do Art. 26, inciso VII; tendo conhecimento do documento em anexo e com o intuito de apurar as faltas do 3º Sargento BM Paulino Carneiro Lopes, RG nº 2367006-1, nos dias 24 e 27 de Fevereiro 2017, ao serviço de escala extra (Operação Carnaval 2017), serviço para o qual estava devidamente escalado, causando sério prejuízo ao bom andamento do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por ter, em tese, deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos I, II, III, IV, V e VI; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, inciso X e art.18 incisos VII, VIII e XI; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXVIII e L da Lei estadual 6.833 de 13 de Fevereiro de 2006 (Código de Ética e Disciplina da PMPA), ora em vigor no CBMPA, podendo ser sancionado de acordo com o Art. 26, parágrafo único, da referida Lei.

Art. 2º - Nomear o 2º SGT BM DJALMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA PINHEIRO, RG: 1549798, pertencente atualmente ao quartel do 17º GBM, como Presidente do PADS, delegando-lhe as atribuições que me competem (Art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do Ofício nº 1671/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 234 de 23 de Dezembro de 2008, bem como oferecer o contraditório e a ampla defesa ao acusado, de acordo com o Art. 5º LV CF/88;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (Art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 5º - Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

Quartel em Vigia de Nazaré, quarta-feira, 08 de Março de 2017.

Marcelo Moraes **Nogueira**– MAJ QOBM
Comandante do 17º GBM – Vigia de Nazaré-PA
(Fonte: Nota nº 584 - QCG-AJG)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE-GERAL**

